



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1. Número: 33/2021		2. Data 10/12/2021		
3. Área Demandante SUREG-PI	4. Processo N.º 21220.001885/2021-82	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 19.445.358-8	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>				
7. Razão Social DESTAQUE COMUNICACAO VISUAL - EIRELI				
8. Endereço RUA SANTA CATARINA, 320		9. CEP 64001-530	10. (DDD) Telefone (86)3223-3955	
11. Município/Cidade TERESINA		12. UF PI	13. CNPJ/CPF 27.024.502/0001-09	14. Inscrição Estadual
Na forma estabelecida no processo licitatório e condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços gráficos abaixo discriminados:				
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>				
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLDERS (PGPM-BIO) f/v, TAM.. 21x15cm - ABERTO, PAPEL COUCHE LISO 115G, 4X4 CORES, C/ DOBRA	unid	500	R\$ 1,44 R\$ 720,00
02	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO A BASE DE SOLVENTE, TAM. 150X75CM	unid	01	R\$ 154,00 R\$154
03	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO A BASE DE SOLVENTE. TAM. 44,5X96CM	unid	01	R\$ 51,00 R\$ 51,00
04	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO A BASE DE SOLVENTE. TAM. 96X133CM	unid	01	R\$ 136,00 R\$ 136,00
20. Total Geral (R\$) = 1.061,00				
21. Amparo Legal NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II.				
<b>CONDIÇÕES</b>				
22. Local de Entrega RUA HONÓRIO DE PAIVA, 475 – BAIRRO PIÇARRA – TERESINA PIAUÍ – CEP: 64.015 – 125 – Fone: 3194-5408				
23. Prazo de Entrega Imediato	24. Garantia 30 Dias	25. Condições de Pagamento Até o 5º dia útil após a prestação do serviço	26. Frete ( ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>				
27. Número:	28. Data:			
29. Elaborado por Francisca Maria Ferreira Lima	30. Aprovado por Elaine de Andrade Borges Gerente de Finanças e Administração Substituta	31. Autorizado por Danilo Rocha Brito Viana Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.  Francisco Alves de Oliveira Assinatura	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta

como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação cobrada pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 10/12/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 10/12/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19026853** e o código CRC **152B9FOC**.

Referência: Processo nº.: 21220.001885/2021-82

SEI: nº.: 19026853